



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

AUTÓGRAFO Nº 48/2022

APROVADO

EM 09/03/2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR ESTIMADO DE R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), DESTINADO À CONCESSÃO DO AUXÍLIO GESTANTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor estimado de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinado ao Pagamento de Auxílio Gestante, no âmbito do Município, com à inclusão de elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Aracoiaba, conforme discriminado abaixo:

08 01 08 244 00312.133 - Gestão do Auxilio Gestante	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
Fonte de Recurso: 1500000000	R\$ 80.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 80.000,00

Art. 2º - A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

09 01 10 302 0023 1.017 Const. Ampl e Reforma de Unid Ambulat e Hospitalares	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$ 80.000,00
Fonte de Recurso: 1600000000	
TOTAL GERAL	R\$ 80.000,00



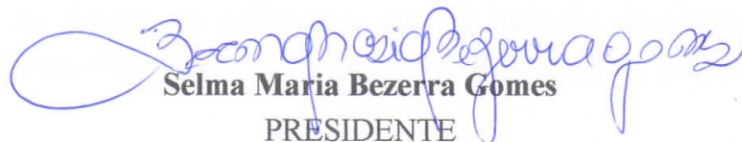
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2022-2025, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 09 de março de 2022.


Selma Maria Bezerra Gomes
PRESIDENTE